

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

Secretaria de Cultura e Turismo;

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

### 3. OBJETO

**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ALIMENTAÇÃO DE BUFFET PARA APOIO A EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, conforme especificações no presente Termo de Referência.**

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na confecção e entrega de serviços de buffet se justifica pela necessidade de oferecer uma alimentação rápida e prática durante a realização de eventos organizados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Os serviços destinam-se ao atendimento dos de eventos, reuniões e cerimoniais sediados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

### 5. NATUREZA

Material de Consumo.

### 6. DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
------	------------------------	---------	------------

01	<p><b>COQUETEL:</b></p> <p><b>PARA 15 PESSOAS.</b></p> <p>50 UNIDADES DE SALGADOS FRITOS;</p> <p>50 UNIDADES DE SALGADOS ASSADOS;</p> <p>01 PÃES DE METRO DE PRESUNTO E QUEIJO ( 02 CAMADAS DE QUEIJO MUSSARELA, 02 CAMADAS DE PRESUNTO, MAIONESE TOMATE E ALFACE);</p> <p>01 PÃES DE METRO DE SALAME ( 02 CAMADAS DE SALAME, MAIONESE TOMATE E ALFACE);</p> <p>02 BOLOS DE 1,5 KG SABORES DIVERSOS (SABORES: CHOCOLATE, CENOURA, LARANJA E COCO);</p> <p>50 UNIDADES DE CAROLINAS SABORES DIVERSOS (SABORES: CHOCOLATE, LIMÃO E DOCE DE LEITE);</p> <p>3L DE SUCO SABORES VARIADOS (LARANJA/UVA/ MARACUJÁ, DE MARCA CONHECIDA NO MERCADO);</p> <p>6L DE REFRIGERANTE (GUARANÁ OU COLA DE MARCA CONHECIDA NO MERCADO);</p> <p>SALGADOS EMBALADOS EM BANDEJAS DE ALUMÍNIO.</p>	serviço	06
----	---	---------	----

As estimativas dos quantitativos estão baseadas nos últimos pedidos realizados pelo departamento pessoal e pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Bom Jesus dos Perdões.

## 7. ESPECIFICAÇÕES:

A composição do buffet deverá obedecer rigorosamente a este termo de Referência disposto contendo os gêneros alimentícios e produtos de higiene/limpeza.

### **COQUETEL (PARA 15 PESSOAS)**

50 UNIDADES DE SALGADOS FRITOS;

50 UNIDADES DE SALGADOS ASSADOS;

01 PÃES DE METRO DE PRESUNTO E QUEIJO ( 02 CAMADAS DE QUEIJO MUSSARELA, 02 CAMADAS DE PRESUNTO, MAIONESE TOMATE E ALFACE);

01 PÃES DE METRO DE SALAME ( 02 CAMADAS DE SALAME, MAIONESE TOMATE E ALFACE);

02 BOLOS DE 1,5 KG SABORES DIVERSOS (SABORES: CHOCOLATE, CENOURA, LARANJA E COCO);

50 UNIDADES DE CAROLINAS SABORES DIVERSOS (SABORES: CHOCOLATE, LIMÃO E DOCE DE LEITE);

3L DE SUCO SABORES VARIADOS (LARANJA/UVA/ MARACUJÁ, DE MARCA CONHECIDA NO MERCADO);

6L DE REFRIGERANTE (GUARANÁ OU COLA DE MARCA CONHECIDA NO MERCADO);

SALGADOS EMBALADOS EM BANDEJAS DE ALUMÍNIO.

## **8. DO PRAZO DE CONTRATO**

O prazo de duração do contrato será de por serviço entregue, conforme item 6 deste termo de referência, podendo ter prorrogação nos termos do artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme art. 92, §4º, da Lei nº 14.133/2021, tendo como data-base a data do orçamento estimado da licitação.

**9. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

A fundamentação da contratação e seus quantitativos, se devem em razão da necessidade em apoio a eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo pelo período de serviços prestados conforme descrito no item 6 deste termo de referência.

**10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

A solução descrita para a contratação de uma empresa que realiza Serviços Especializado na Confeção e Manuseio de alimentos, fornecendo de serviço de buffet, atende integralmente aos

objetivos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, englobando tanto aspectos técnicos quanto sociais e culturais, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A descrição busca garantir que todos os requisitos de serviços referente a confecção dos serviços de buffet devem obedecer às características descritas no item 6 deste termo.

Além disso, a solução descrita reflete o compromisso com a qualidade, pois especifica os padrões a serem utilizados na elaboração dos serviços de buffet. A proposta de contratação foi cuidadosamente elaborada para contemplar todos os aspectos necessários para garantir a satisfação do público e o sucesso da execução do serviço, promovendo a valorização dos conhecimentos literários, o patrimônio cultural e a economia local.

**11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pelo contratado, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

- a) Os licitantes interessados deverão possuir objeto social (contrato social) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste termo de referência.
- b) Fornecimento de alimentação adequada, balanceada e devidamente acondicionada, atendendo às normas da Vigilância Sanitária;
- c) Garantia de que todos os alimentos sejam preparados com produtos de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e armazenados em condições apropriadas;
- d) Disponibilização de equipe qualificada para a execução dos serviços de buffet, quando aplicável.

**12. PRAZO DE ENTREGA:**

Os serviços deste termo de referência serão tomados de forma parcelada conforme descrito na tabela abaixo, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/ SP, através do setor competente, sendo o prazo de entrega, a data

da realização do evento para o qual se presta esta contratação, conforme disposto no Item 6 deste Termo de Referência.

O objeto desta dispensa eletrônica deverá ser executado diretamente no endereço solicitado pela Secretaria solicitante e entregue conforme as datas descritas abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
14/02/2026	18H00	Rua João José Batista, s/n- Camarim Praça de Eventos
15/02/2026	14H00	Rua João José Batista, s/n- Camarim Praça de Eventos
15/02/2026	18H00	Rua João José Batista, s/n- Camarim Praça de Eventos
16/02/2026	18H00	Rua João José Batista, s/n- Camarim Praça de Eventos
17/02/2026	14H00	Rua João José Batista, s/n- Camarim Praça de Eventos
17/02/2026	18H00	Rua João José Batista, s/n- Camarim Praça de Eventos

**13. EXECUÇÃO DO OBJETO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

- A) A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação de serviços de buffet, de acordo com as necessidades da Administração Pública.
- B) O atendimento será realizado mediante solicitação da Secretaria demandante, com aviso prévio mínimo definido em cada contratação, respeitando as especificações do termo de referência e os quantitativos registrados na ata.

- C) A contratada será responsável por assegurar a qualidade, pontualidade e segurança alimentar, em todas as entregas e execuções, sem que haja qualquer ônus adicional para a Administração além do previsto no contrato/ata.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- A) A CONTRATANTE deverá fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela a CONTRATADA para fiel execução do contrato. A CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- B) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do presente contrato;
- C) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- D) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração conforme legislação; A referida fiscalização não reduz, exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE decorrente de sua culpa ou dolo pela execução da administração.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A empresa vencedora da contratação deverá:

- A) Cumprir integralmente as especificações técnicas e quantitativas dos serviços de buffet estabelecidos no Termo de Referência.
- B) Garantir que todos os alimentos sejam produzidos, transportados e entregues em conformidade com as normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar vigentes, sob pena de rejeição.
- C) Prestar os serviços de buffet com equipe treinada, uniformizada e em quantidade suficiente para atender a demanda solicitada, incluindo montagem, reposição, desmontagem e limpeza do espaço utilizado.

- D) Substituir, às suas expensas, produtos que apresentem avarias, má conservação, validade vencida, sabor ou qualidade inadequados, sempre que constatado pela fiscalização.
- E) Responsabilizar-se integralmente por danos causados a terceiros, à Administração Pública ou ao patrimônio, decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos.
- F) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência da Ata/contrato, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- G) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e execução determinados pela Administração.
- H) Atender prontamente às orientações da fiscalização designada pela Administração, colaborando para a boa execução contratual.

## **16. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, sob o regime de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, conforme definido no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

A contratada deverá executar o objeto de maneira contínua, eficiente e em conformidade com as especificações técnicas, prazos, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, atendendo às solicitações da Administração sempre que demandada.

O fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços ocorrerá conforme cronograma, ordens de fornecimento ou autorizações emitidas pela Administração, sendo vedada qualquer execução sem prévia solicitação formal do órgão contratante.

A execução será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá verificar a conformidade da execução, registrar ocorrências e solicitar as correções necessárias, quando constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados, devendo promover, às suas expensas, a correção, substituição ou reexecução do objeto que não atender às especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A execução do objeto deverá observar, ainda, todas as normas legais, regulamentares, técnicas e de segurança aplicáveis, respondendo a contratada por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua execução, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**17. GESTÃO DE CONTRATO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre o CONTRANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O Gestor do contrato poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133. da 2021. art. 117. caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal n. 4.367/2021 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

### **FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Nome:** Ellen Carla Cruz dos Santos

**Cargo:** Assessora

**E-mail Institucional:** [ellen.santos@bjperdoes.gov.br](mailto:ellen.santos@bjperdoes.gov.br)

**CPF:** 481.703.788-18

**Telefone:** 011 4891-1295

### **GESTOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

**Nome:** Jane Vanessa Bueno Reanho

**Cargo:** Secretaria de Cultura e Turismo

**E-mail Institucional:** [vanessa.reanho@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:vanessa.reanho@bjperdoes.sp.gov.br)

**CPF:** 284.156.618-86

**Telefone:** 011 4891-1295

### **18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado tenha sido Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 165- Centro 12955-005, Bom Jesus dos Perdões– SP (11) 4891-1295 Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões Secretaria de Cultura e Turismo CNPJ: 52.359.692/0001-62 entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

**19. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

Acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; O valor estimado para enquadramento desta contratação foi apurado através de orçamento obtido junto a empresas especializadas, conforme documentos apensados nos autos. O valor

definitivo para contratação será definido após a conclusão do mapa de preços elaborado pelo Setor de Compras da contratante.

**20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

- *Funcional prog.: 514. 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.*

O valor estimado para a contratação em tela foi estabelecido com base em parâmetros legais disposto no Artigo 23 da lei nº 14.133/2021.

**21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O fornecedor será selecionado através da seleção da proposta de menor preço. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante legal, deverá conter: As características do objeto de forma clara e precisa. Preço unitário lote 1 e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), e por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste Termo de Referência. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e as despesas relativos aos insumos que o compõem, fornecimento de mão de obra, equipamentos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que aqui não listados necessários a execução do objeto. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL. .

**22. Fundamentação Legal**

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

A contratação direta encontra amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as hipóteses legais de dispensa de licitação, sendo aplicável ao caso concreto em razão do enquadramento do objeto e do valor estimado da contratação, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo.

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram observados os requisitos formais para a contratação direta, incluindo: a caracterização da situação que justifica a dispensa, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço, a comprovação de disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

Em atendimento ao disposto no art. 17, § 1º, e no art. 75, § 3º, ambos da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação será processada, preferencialmente, por meio eletrônico, assegurando-se a publicidade, a transparência, a competitividade possível e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A formalização da contratação ocorrerá mediante Termo de Contratação Direta, conforme autorizado pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto e o valor envolvido, sem prejuízo da observância das demais normas legais aplicáveis.

Dessa forma, restam atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, legitimando a presente contratação por dispensa eletrônica.

### **23. EXIGÊNCIAS:**

- a) O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado inadequado de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
- c) O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.
- d) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;

## **24. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

Declara-se que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Bom Jesus dos Perdões, 02 de Fevereiro de 2026.

**Jane Vanessa Bueno Reanho**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**  
**Município de Bom Jesus dos Perdões**